



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Contratação Direta de Dispensa, referente Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, para atender as secretarias municipais: SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEMAGRI, SEMEP, SEMED, SECULD, SETUR, SINFRA, SEPLAN e SEMMA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se da necessidade das Secretarias Municipais do Município de Bragança-PA em atender suas demandas e as atividades.
- 2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Banner: Produção gráfica, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M ²	100		
02	Faixa: Produção gráfica, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, nas laterais.	M ²	100		
03	Lona acabamento com Ilhoes: Produção gráfica ilhoes nas laterais e impressos em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores.	M ²	50		
04	Lona s/ acabamento: Produção gráfica, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores.	M ²	50		
05	Placa de lona: Produção gráfica, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores, com estrutura de metalon galvanizado.	M ²	30		
06	Placa de ACM: Estrutura de metalon galvanizado, revestido com placa de ACM e letreiro de chapa com pintura esmaltada.	M ²	30		



07	Placa de acrílico: Estrutura de metalon galvanizado, revestido com Acrílico e letreiro plotado em adesivo leitoso.	M ²	20		
08	Placa de Identificação de PVC: impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores.	M ²	20		
09	Adesivo Leitoso: impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores.	M ²	50		
10	Adesivo Transparente: impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores.	M ²	40		
11	Adesivo Com Recorte: impresso em jato de tinta sobre em adesivo leitoso, 4/0 cores, e recorte.	M ²	40		
12	Crachá de identificação de PVC: 0,05mm, com perfuração superior, acabamento de cordões timbrado de cada secretaria e departamentos.	UN	2.500		

5.2 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para estas Secretarias.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

ÓRGÃO: 03 - Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito;

Projeto – Atividade: 04.122.0003 2.004 (Gestão do Gabinete do Prefeito).

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

Projeto – Atividade: 04.121.0003 2.013 (Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral).

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto – Atividade: 04.122.0003 2.023 (Gestão da Secretaria Municipal de Administração).

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Finanças;

Projeto – Atividade: 04.123.0003 2.025 (Gestão da Secretaria Municipal de Finanças).

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto – Atividade: 20.122.0003 2.139 (Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura).



Unidade Orçamentaria: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto;
Projeto – Atividade: 04.392.0003 2.171 (Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto);

Unidade Orçamentaria: 10 – Secretaria Municipal de Turismo
Projeto – Atividade: 04.695.0005 2.169 (Gestão da Secretaria Municipal de Turismo);

Unidade Orçamentaria: 13 – Secretaria Municipal de Pesca
Projeto – Atividade: 20.122.0010 2.138 (Gestão da Secretaria Municipal de Pesca);

Unidade Orçamentaria: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto – Atividade: 15.122.0009 2.167 (Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural);

Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto – Atividade: 18.122.0009 2.134 (Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 16 - Fundo Municipal de Educação
Projeto – Atividade: 12.122.0003 2.027 (Gestão da Secretaria Municipal de Educação).

Natureza das Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pelas respectivas Secretarias ou setores responsáveis indicados pelas mesmas.
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 15 de fevereiro de 2017.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretária Municipal de Administração e Defesa Social